



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**LEI MUNICIPAL Nº 963**

**DE 26 DE MARÇO DE 2024**

Publicado  
No ~~municipal~~ Oficial em  
26 de março de 2024  
Prestador

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS  
DO ART. 1º DO DECRETO  
MUNICIPAL Nº 049/2002

“Autoriza abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento municipal de 2024, para formalização de pactuação das responsabilidades econômico-financeiras junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Verde - CIS VERDE e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedra Dourada/MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 26.929,68 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), objetivando o repasse de recursos financeiros ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VERDE – CIS VERDE** a título de Contrato de Rateio Cis -Verde ADMINISTRATIVO.

**Art. 2º.** Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Pedra Dourada.		
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração.		
Função: 04 – Administração.		
Subfunção: 122 – Administração Geral.		
Programa: 2.181 – Execução de Contrato de Rateio – CIS-VERDE ADM.		
NATUREZA DE DESPESAS		VALOR - R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.542,02
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.387,60
<b>TOTAL</b>		<b>26.929,68</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.

**Art. 3º** - Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes da anulação total da ficha 835, 836 e 837 - Rateio Consórcio Público CIDESI e recursos próprios de arrecadação não vinculados de Impostos – fonte 1.500.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Pedra Dourada/MG, 26 de março de 2024.

---

**FAGNER FERREIRA VEIGA**  
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG